



Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada

Unidade Orgânica 1

Largo Gabriel Pedro, - 2804-535, Almada, Telefone: 212726950 Fax: 212726999 Email: almada.taf@tribunais.org.pt

Processo: 262/20.7BEALM	Ação popular administrativa	N/Referência: 005749964 Data: 29-04-2020
Autor: NEGOCIATA - NINGUÉM ESPERE GRANDES OPORTUNIDADES COM INVESTIMENTOS ANTI-AMBIENTE Réu: A.P.A. – Agência Portuguesa do Ambiente, Instituto Público (e Outros) Contrainteressado: Município de Sesimbra (e Outros)		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de acção popular administrativa acima identificado, que se encontra pendente neste Tribunal, em que é:

- **Autor:** NEGOCIATA – NINGUÉM ESPERE GRANDES OPORTUNIDADES COM INVESTIMENTOS ANTI-AMBIENTE – ASSOCIAÇÃO;

- **Réus:** APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA, e MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO;

São os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no PRAZO de **15 dias** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

- Na anulação do ato administrativo consubstanciado na DIA favorável condicionada da ora Ré APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP publicado em 21.01.2020, relativa ao projeto do Aeroporto do Montijo e Respetivas Acessibilidades;

- Na condenação do Réu MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO à não emissão do ato administrativo de licenciamento do projeto do Aeroporto do Montijo;

- Ser suscitado os pedidos de reenvio prejudicial conforme requerido *supra*, nos artigos 96.º a 131.º e 486.º a 495.º da Petição Inicial.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no PRAZO de **30 dias**, que começa a correr depois de finda a DILAÇÃO de **30 dias** a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal.

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;



Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada

Unidade Orgânica 1

Largo Gabriel Pedro, - 2804-535, Almada, Telefone: 212726950 Fax: 212726999 Email: almada.taf@tribunais.org.pt

c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

A Citar:

Contra-Interessados

- ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A
- ANAC - AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
- MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
- MUNICÍPIO DE ALMADA
- MUNICÍPIO DA AMADORA
- MUNICÍPIO DO BARREIRO
- MUNICÍPIO DE CASCAIS
- MUNICÍPIO DE LISBOA
- MUNICÍPIO DE LOURES
- MUNICÍPIO DE MAFRA
- MUNICÍPIO DA MOITA
- MUNICÍPIO DO MONTIJO
- MUNICÍPIO DE ODIVELAS
- MUNICÍPIO DE OEIRAS
- MUNICÍPIO DE PALMELA
- MUNICÍPIO DO SEIXAL
- MUNICÍPIO DE SESIMBRA
- MUNICÍPIO DE SETÚBAL
- MUNICÍPIO DE SINTRA
- MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
- MUNICÍPIO DE BENAVENTE

A Juíza de Direito,
Noémia Maria Ferreira Fernandes Santos

A Oficial de Justiça,
Cristina Maria de Matos Branco